

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 036/2017**

Institui o Projeto “Promotores Acadêmicos da Infância”, Projeto Piloto de Serviço Voluntário no âmbito das Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Ceará e dá outras providências

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Lei Estadual nº 15.911, de 11 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição de regras mínimas para a regulamentação do recrutamento e a atuação de pessoas que se disponibilizem a prestar serviços voluntários no âmbito do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de se instrumentalizar a efetivação dos princípios da Proteção Integral, da Prioridade Absoluta e da Duração Razoável do Processo a crianças e adolescentes em situação de institucionalização, a partir do resultado de ações concretas de agentes voluntários em coleta de dados e estudos técnicos no âmbito do Ministério Público da Infância e Juventude;

**CONSIDERANDO**, por fim, as manifestações constantes no Processo Administrativo nº 15892/2017-5;

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, o projeto “Promotores Acadêmicos da Infância”, que será realizado por acadêmicos e

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

profissionais liberais das áreas de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e Ciências Jurídicas e Sociais, como apoio às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do Estado do Ceará.

§ 1º O projeto será vinculado ao Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação – CAOPIJ , podendo o Coordenador do órgão indicar membro do Ministério Público do Estado do Ceará para auxiliá-lo na coordenação.

§ 2º A etapa inicial do projeto será denominada “TEMPO DE DPF”, restringindo-se o serviço voluntário aos processos e procedimentos que digam respeito às situações ou requerimentos que possam gerar a destituição do poder familiar exercido pelos pais de crianças e adolescentes que estejam acolhidos institucionalmente.

§ 3º As outras etapas poderão ser definidas para o projeto, conforme critérios de conveniência e oportunidade administrativas, por meio de ato do Coordenador do Caopij.

**Art. 2º** O serviço voluntário inerente ao projeto será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira, ou de qualquer outro tipo de remuneração, na forma da Lei Estadual nº 15.911/2015, e se consubstanciará no desempenho de funções técnicas, de estudo de casos, desenvolvimento de projetos, produção de planilhas, pesquisas, coletas e levantamentos de dados, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**Parágrafo único.** Os prestadores de serviço voluntário do programa não poderão exercer atividades típicas ou similares às atribuições dos membros e dos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, especialmente aquelas dos Analistas Ministeriais das especialidades Direito, Psicologia e Serviço Social.

**Art. 3º** O CAOPIJ capacitará os voluntários selecionados para serem Promotores Acadêmicos da Infância.

**Art. 4º** Cada Promotor Acadêmico da Infância receberá identificação própria, que lhe garantirá, em contrapartida à atividade voluntária, o uso de instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das atividades previstas.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Art. 5º** É responsabilidade do Promotor Acadêmico da Infância atuar de forma integrada e coordenada com os servidores e membros do Ministério Público, mantendo em absoluto sigilo as informações que obtiver em razão da sua atuação.

**Art. 6º** O Promotor Acadêmico da Infância que for bacharel em Direito, não poderá exercer advocacia enquanto estiver no desempenho de atividade junto ao Ministério Público, observando os deveres e incompatibilidades inerentes à profissão, de acordo com a Lei Federal nº 8.906/1994.

§ 1º Caso seja constatada infração ao *caput* deste artigo, o Promotor Acadêmico terá automaticamente rescindido seu Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário junto ao Ministério Público e ficará impossibilitado de realizar nova adesão pelo prazo de 2 anos.

§ 2º É vedado ao voluntário bacharel a assinatura de peças e a realização de qualquer ato processual atinente às atribuições do Ministério Público.

§ 3º As atividades exercidas pelo Promotor Acadêmico da Infância bacharel em Direito não caracterizarão, em nenhuma hipótese, tempo hábil a ser considerado para fins de atividade jurídica, conforme art. 2º, § 3º da Lei Estadual nº 15.911/2015.

**Art. 7º** A regularização do serviço voluntário do Promotor Acadêmico da Infância será realizada por meio de Termo de Adesão entre o CAOPIJ e o Voluntário, pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, devendo constar no referido documento o objeto e as condições do exercício, com expressa previsão da carga horária semanal entre 04 (quatro) e 08 (oito) horas, conforme a disponibilidade do Voluntário (Anexo I).

**Parágrafo único.** O CAOPIJ somente firmará o Termo de Adesão após apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos:

- I - ficha cadastral devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo III;
- II – uma foto 3X4;
- III – cópia de documento de identidade com foto;
- IV – cópia de comprovante de residência;
- V – comprovação de regularidade militar, para os homens, e eleitoral;

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

VI – certidão negativa de antecedente criminal e cível;

VII - documentos de qualificação estudantil ou profissional.

**Art. 8º** A prestação do serviço voluntário do Promotor Acadêmico da Infância poderá ser prorrogada por igual período àquele avençado no Termo de Adesão desde que não ultrapasse o máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º A prorrogação de que trata o *caput* está condicionada à assinatura de novo Termo de Adesão com expresso Título de Prorrogação, bem como de manifestação favorável do Coordenador do CAOPIJ.

§ 2º O Termo de Adesão poderá, observados os requisitos de que trata o *caput*, estipular novos objetos e novas condições de exercício e atividades ao Promotor Acadêmico da Infância, desde que dentro de sua área de conhecimento.

**Art. 9º** Servidores públicos de quaisquer esferas poderão se candidatar ao desempenho da função do Promotor Acadêmico da Infância, desde que observadas as normas previstas neste Provimento e na Lei Estadual nº 15.911/2015, e comprovado não haver prejuízo de suas atividades ordinárias, inclusive no que se refere à carga horária e ao horário de trabalho.

**Art. 10** A cessação do serviço voluntário de Promotor Acadêmico da Infância poderá se dar de forma imotivada, mediante Termo de Distrato, bilateral ou unilateral, conforme Anexo II deste Provimento.

**Art. 11** Concluída regularmente a prestação do serviço voluntário pelo Promotor Acadêmico da Infância, será expedido pela Secretaria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça o competente Certificado de Tempo de Serviço Voluntário na Área da Infância e Juventude, o qual atestará o período efetivamente cumprido pelo voluntário no projeto sob comento.

**Art. 12** A elaboração e a divulgação do edital de seleção, no qual obrigatoriamente constará o número de vagas e os requisitos para a seleção, e o curso de

## **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

capacitação dos Promotores Acadêmicos da Infância ficarão a cargo da Coordenação do CAOPIJ que deverá expedir ato normativo próprio para os regulamentar.

**Art. 13** As questões omissas serão resolvidas pela Secretaria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 14** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 9 de junho de 2017.

**Plácido Barroso Rios**

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 26 de junho de 2017.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 036/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediado nesta Capital, na Rua Assunção, 1.100, José Bonifácio, neste ato representado por....., e ....., doravante denominado “PROMOTOR ACADÊMICO DA INFÂNCIA”, residente em ....., na ..... nº ....., inscrito no CPF sob nº ..... e RG nº ....., resolvem celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário a ser prestado nos termos da Lei Estadual nº 15.911, de 11 de dezembro de 2015, e do Provimento nº xx/2017, em conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Pelo presente Termo, o Promotor Acadêmico da Infância desenvolverá, no âmbito do Ministério Público, a título de serviço voluntário funções de natureza técnica, estudo de casos, desenvolvimento de projetos, produção de planilhas, pesquisas, coletas e levantamentos de dados, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.911/2015 e o Provimento nº .....

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Poderá o Promotor Acadêmico da Infância ser aproveitado em outras atividades da instituição durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Primeira deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem o recebimento de contraprestação financeira ou de qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de ....., podendo ser prorrogado por igual período (respeitado o limite máximo de 02 anos – v. Art. 8. do Provimento n. xx/2017) e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

As atividades do Promotor Acadêmico da Infância serão cumpridas nos seguintes dias e horários:.....

**Parágrafo único.** Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do MINISTÉRIO PÚBLICO:

- I - assegurar ao Promotor Acadêmico da Infância condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo;
- II - expedir certificado de tempo de serviço voluntário após sua conclusão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do PROMOTOR ACADÊMICO DA INFÂNCIA:

- I - cumprir fielmente a programação das funções ajustadas para o seu serviço voluntário,

## **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

comunicando-se com a coordenação do projeto quando diante de qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades;

II - atender às normas internas relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade;

III - acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;

IV - atuar de forma integrada e coordenada com os servidores e membros do MPCE, mantendo em absoluto sigilo as informações que obtiver em razão da sua atuação;

V - responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Ministério Público, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

As partes elegem o Foro de Fortaleza, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Adesão.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PROMOTOR ACADÊMICO DA INFÂNCIA

XXXXXXXXXX,

Neste ato Representante do Ministério Público do Ceará.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 036/2017**

**ANEXO II**

**TERMO DE DISTRATO**

Pelo presente instrumento, o Ministério Público do Ceará, doravante denominado PRIMEIRO DISTRATANTE, neste ato representado por ..... e ....., CPF nº....., RG nº ....., prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado na Rua ....., bairro ....., na cidade de ....., doravante denominado SEGUNDO DISTRATANTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO, mediante as seguintes condições:

Considerando a existência de um Termo de Adesão firmado entre o PRIMEIRO DISTRATANTE e o SEGUNDO DISTRATANTE em ..... de ..... de .....

Considerando que não há mais interesse das partes em manter vigente o Termo de Adesão supramencionado, têm ambas entre si justo e acordado o presente DISTRATO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A partir da presente data fica efetivamente distratado e revogado o Termo de Adesão nº ....., acima mencionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As partes declaram-se quitadas, mutuamente, de todas e quaisquer obrigações referentes ao supramencionado Termo de Adesão.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito.



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Fortaleza, ..... de ..... de .....

Primeiro Distratante ..... Segundo Distratante .....



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 036/2017**

**ANEXO III**

**FICHA CADASTRAL (MODELO)**

Foto  
3x4

Nome do(a) Voluntário(a): .....  
Filiação: .....  
Data de Nascimento:..... Sexo:..... RG..... CPF.....  
Estado Civil:.....Nome do Cônjuge: .....  
Escolaridade: ..... Profissão:.....  
Reg. Prof. N.º ..... E-mail:.....  
Endereço:..... Fone:..... Fax:.....

A atividade que exercerei como Voluntário(a) será a de: **PROMOTOR ACADÊMICO DA INFÂNCIA**, com disponibilidade semanal de ..... horas, nos seguintes dias da semana: .....

Turno do serviço voluntário: ( ) manhã ( ) tarde

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Entrevistei o(a) voluntário(a)  
e concordo com a respectiva  
adesão.

Local:.....

Data:.....

Setor:.....

Assinatura:.....

Adesão em:.....

Afastamento em:.....

Motivo:.....

.....

Encerramento em:.....

Expedição de Certificado em:

.....